



RESOLUÇÃO Nº. 2.227, DO CMN, DE 20.12.1995

Art. 1.o. - Alterar o art. 4.o., inciso II, da Resolução n.º 2.197, de 31.08.95, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4.o.

II - As taxas de serviço a que alude o art. 20 do Regulamento anexo à Resolução n.º 1.631, de 24.08.89, com a redação dada pela Resolução n.º 1.682, de 31.01.90, após deduzidas as despesas de manutenção do Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF;

....."

Art. 2.o. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fonte: Banco Central do Brasil - SISBACEN - Versão jan/2002